

SRF II - Varginha

EDITAL 006.485/2014
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL
SÃO LOURENÇO CANCELAMENTO

Por encerrar suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, fica o contribuinte abaixo relacionado, representado por seu sócio e coobrigado, ciente de que a partir da data desta publicação, sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS estará cancelada de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seu comprovante de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Município de São Lourenço.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
001814938-00-60 CBK COOPER BABIES & KIDS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
Terça-feira, 3 de Junho de 2014.
Odênia Maria Rigotto - Chefe da AF/2º Nível São Lourenço

EDITAL 006.486/2014
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE CÁSSIA
INTIMAÇÃO

Por encerrar suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, fica o contribuinte abaixo relacionado, representado por seus sócios, INTIMADO a apresentar na Administração Fazendária de Cássia, situada à Praça Barão de Cambui, nº67, Centro, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e ter sua inscrição cancelada de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
151055088.00-60 SOYMINAS DERIVADOS DE VEGETAIS LTDA -ME

Terça-feira, 3 de Junho de 2014.
Chefe de Unidade: Carlos Augusto Gonçalves Clemente

EDITAL 006.487/2014
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/ITAJUBA
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração Fazendária de Itajubá, situada à Rua Antônio Simão Mauad, 149 – 1º Andar - Centro, Itajubá – MG, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.

Município de Brazópolis
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001155901.00-10 VALDAIR LOPES DE OLIVEIRA – ME
Município de Itajubá
Inscrição Estadual Nome Empresarial
324034849-00-95 CASA LARA COM. DE FRALDAS LTDA - ME
001911815-00-80 COMERCIAL TORRA TUDO LTDA
001092792-00-00 FABIO R. CINTRA-CPF Nº047.262.586-13 - ME
001886694-00-89 VILLA REAL LTDA - ME
Quarta-feira, 04 de Junho de 2014.
Chefe de Unidade: ALBERTO VIZZOTTO

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II
ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA DE LAVRAS
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10.§ 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto nº. 44.747/08, fica contribuinte abaixo identificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível ou que se recusou a dar recebimento a documento encaminhado via postal intimado a promover, no prazo

Secretaria de Estado de Defesa Social

Secretário: Rômulo de Carvalho Ferraz

Expediente

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, ANULA o Ato de Remoção a Pedido referente à servidora MÁRCIA CRISTINA CRUZ, MaSP 1214929-0, ANEDS1, I/C publicado em 14/05/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, RETIFICA o Ato de remoção a pedido publicado em, 04/06/2014, referente ao Servidor, ANESTAL FERREIRA DA SILVA FILHO VILELA, MaSP 1221027-4, ASPI, I/B.

ONDE SE LÊ:

NOME	MaSP	CARGO	UNIDADE DE ORIGEM	MUNICÍPIO	UNIDADE DE DESTINO	MUNICÍPIO
ANESTAL FERREIRA DA SILVA FILHO VILELA	1221027-4	ASP	PRESÍDIO SÃO JOAQUIM DE BICAS II	JUATUBA	SUPERINTENDENCIA DE SEGURANÇA PRISIONAL	BELO HORIZONTE

LEIA-SE:

NOME	MaSP	CARGO	UNIDADE DE ORIGEM	MUNICÍPIO	UNIDADE DE DESTINO	MUNICÍPIO
ANESTAL FERREIRA DA SILVA FILHO VILELA	1221027-4	ASP	PRESÍDIO SÃO JOAQUIM DE BICAS II	SÃO JOAQUIM DE BICAS	SUPERINTENDENCIA DE SEGURANÇA PRISIONAL	BELO HORIZONTE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições, remove a PEDIDO, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 05/07/1952 os servidores abaixo relacionados:

NOME	MaSP	CARGO	UNIDADE DE ORIGEM	MUNICÍPIO	UNIDADE DE DESTINO	MUNICÍPIO
LUCIANA NAIARA MORAIS	1248768-2	AGSE	CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE JUSTINOPOLIS	RIBEIRÃO DAS NEVES	CENTRO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE	BELO HORIZONTE
WELLINGTON MEDEIROS DA SILVA	1123137-0	AGSE	CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE DIVINÓPOLIS	DIVINÓPOLIS	CENTRO SOCIOEDUCATIVO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	GOVERNADOR VALADARES

04 567316 - 1

EDITAL SEPLAG/SEDS N.º 03/2012

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, publicado em 31 de agosto de 2012.

O Secretário de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições:

1. Atendendo ao disposto no item 20.1 do edital supramencionado, CONVOCA para a 4ª ETAPA – Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada – de caráter eliminatório, os candidatos indicados abaixo com medida liminar deferida. Os candidatos deverão comparecer à Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Ed. Minas – 4º andar – sala 04, no dia 13/06/2014, sexta-feira, no horário de 09:00h às 11:00h, impreritavelmente, para entregar os documentos relacionados no item 13.5 do Edital supracitado e preencher o Boletim de Investigação Social (BIS):

INSCRIÇÃO	NOME	REFERÊNCIA
0213166-8	FERNANDO CELIO LUCAS DE FREITAS	Ação Ordinária <p>2505066-04.2013.8.13.0024</p>
0190841-3	WELLINGTON DUARTE CRAVO	Ação Ordinária <p>0042.13.003180-2</p>
0290206-0	ADAMAN ALVES PAIXAO MACIEL	Ação Ordinária <p>2556267-35.2013.8.13.0024</p>

de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Publica Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de acordo com os percentuais previstos no art.53,§ 9º da Lei 6.763/75.

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal,com o aviso de recebimento, na Administração Fazendária de Lavras, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item 2.21da Tabela A ,anexa a Lei 6.763/75, quando devida , sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.

01 - MEIGUINALVA HONORIO DIAS ARCANJO
I.E. 001.067288.0008
END: Rua Dr. Francisco Sales, 298 - Centro – Lavras - MG
Auto de Infração 01.000213674-41 de 27/05/2014.
Lavras, 03 de Junho de 2014.

Valdeci Fernandes Rios - Chefe AF/2º NÍVEL/LAVRAS

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II - VARGINHA
DELEGACIA FISCAL DE TRÁNSITO DE POÇOS DE CALDAS
COMUNICADO Nº 001/14

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1- J. J. DOS SANTOS COMPONENTES PARA CALCADOS - ME
IE: 310.290.928.114 - CNPJ: 13.519.110/0001-06
Endereço: Rua JOSE DE ANDRADE FILHO, 4102 - RESIDENCIAL SAO DOMINGOS - FRANCA- SP

Motivo: Documento Fiscal autorizado, emitido por contribuinte que tenha obtido inscrição estadual ou alteração cadastral com utilização de dados falsos.

Base Legal: Base legal: Artigo 39, § 4º, II,“a”, “a.5”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “e”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados que possam ter sido emitidos.

Ato Declaratório nº 11.518.210.000006, de 03/06/2014

POÇOS DE CALDAS, 03 de junho de 2014.

JÚLIO CÉSAR SIMÕES

Delegado Fiscal de Trânsito, DFT/Poços de Caldas - Masp: 297.681-9

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II - VARGINHA
DELEGACIA FISCAL DE TRÁNSITO DE POÇOS DE CALDAS
COMUNICADO Nº 002/14

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1- J. N. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
IE: 310.276.641.115 - CNPJ: 06.555.492/0001-68
Endereço: Rua MACEIO, 1031 – JD BRASILANDIA - FRANCA- SP

Motivo: Documento Fiscal autorizado, emitido por contribuinte que tenha obtido inscrição estadual ou alteração cadastral com utilização de dados falsos.

Base Legal: Base legal: Artigo 39, § 4º, II,“a”, “a.5”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “e”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados que possam ter sido emitidos.

Ato Declaratório nº 11.518.210.000007, de 03/06/2014

POÇOS DE CALDAS, 03 de junho de 2014.

JÚLIO CÉSAR SIMÕES

Delegado Fiscal de Trânsito, DFT/Poços de Caldas - Masp: 297.681-9

04 567217 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

2. ASSEGURA a participação no Estágio Supervisionado – disciplina constante na Matriz Curricular da 6ª etapa – Curso de Formação Técnico-Profissional do concurso supracitado – junto com o 2º Grupamento, a candidata MICHELLE CRISTINA SOUZA SANTOS, inscrição nº 0231763-0, em cumprimento de antecipação de tutela proferida na Ação Ordinária nº 14.056.350-3. A candidata deverá comparecer no CERESP-Centro Sul – Av. Afonso Pena, 2351, Funcionários, Belo Horizonte – no dia 08/06/14, às 6:30h, devidamente uniformizada de acordo com o Art. 4º do Regulamento do CFTP.

3. INFORMA que, nos termos da sentença proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0143.10.024546-1, a candidata PATRICIA APARECIDA DE MORAIS, inscrita no concurso regido pelo Edital SEPLAG/SEDS nº 02/2007, Região Alto Paraiba, fica CONVOCADA para participar da 6ª Etapa – Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP), de caráter eliminatório e classificatório, na 10ª RISP – Patos de Minas, do concurso regido pelo edital SEPLAG/SEDS nº 03/2012.

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

PORTARIA/GABINETE SEDS Nº 018/2014 – Afastamento Preventivo

O Secretário de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro na Resolução nº 1344, de 21 de novembro de 2012, e teor da Resolução SEDS nº 1472, de 27 de fevereiro de 2014, DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO, por 30 (trinta) dias, a contar de 05 de junho de 2014 a 04 de julho de 2014, do Agente de Segurança Penitenciário M.A.F.J, MASP. 1.222.988-6, lotado na Sub-secretaria de Administração Prisional, para averiguação de possíveis irregularidades.

Belo Horizonte, 04 de junho de 2014.

RÔMULO DE CARVALHO FERRAZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

04 567183 - 1

EDITAL SEPLAG/SEDS Nº 07/2013, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS DE ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL E MÉDICO DA ÁREA DE DEFESA SOCIAL DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), a Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC), informam:

1. As decisões dos recursos apresentados pelos candidatos contra pontuação da prova objetiva estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na data de 05/06/2014, a partir das 17 horas.

2. O resultado definitivo da prova objetiva estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na data de 05/06/2014, a partir das 17 horas.

3. O resultado preliminar da prova de redação estará disponibilizado para consulta no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na data de 05/06/2014, a partir das 17 horas.

4. O prazo para interposição do recurso contra o resultado preliminar da prova de redação, previsto no item 12.1 “e” do Edital, será de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia subsequente da data de publicação deste ato, nos termos do item 12 do Edital.

04 567554 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: José Geraldo de Oliveira Prado

Expediente

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITARIO SRS/BH Nº 04/2013

EMPRESA: Indústria e Comércio Prod. Alimentícios Batista Gregiann Ltda-EPP
CNPJ: 01.613.879/0001-00
ENDEREÇO: Rua Camilo Schiara, 1062, L.02-Bairro Flamengo- Contagem/MG- CEP: 32241-000
ATIVIDADE: Fabricação de produtos alimentícios
AUTO DE INFRAÇÃO: AI/SRS/BH 04/2013
INFRAÇÕES: pelo fato de rotular produto sujeito ao controle sanitário em desacordo com as normas legais, a saber: Batata frita tipo palha (Laudo de Análise 4448.00/2012 e Laudo de Análise 4448.CP/2012, Ata de Análise de Contraprova nº 03/202) – item 3.1 (quanto à divergencia entre o valor de sódio declarado no rótulo e o valor encontrado em ensaios) da Resolução RDC 259/02/ANVISA, Resolução RDC 360/03/ANVISA e Resolução RDC 123/04/ANVISA, quanto à declaração “tipo”.
LEGISLAÇÃO INFRIGIDA: V do artigo 99 da Lei Estadual 13.317/99 c/c Resolução RDC nº 360/03/Anvisa, Resolução 123/04/ANVISA e Resolução RDC 259/02/Anvisa.
DECISÃO: Advertência e multa de 1339 UFEMGs (Humm mil e trezentos e trinta e nove Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).
Publique-se, notifique-se e arquite-se.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2014.

Junta de Julgamento em 2ª Instância

04 567054 - 1

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITARIO SRS/BH Nº 24/2013

EMPRESA: Eleve Alimentos Processados Ltda EPP
CNPJ: 15.408.626/0001-09
ENDEREÇO: Rua Alan Kardec, nº 598- Bairro Kennedy- Contagem/MG- CEP: 32145-140
ATIVIDADE: Fabricação de Alimentos
AUTO DE INFRAÇÃO: AI/SRS/BH/24/2013
INFRAÇÕES: pelo fato do estabelecimento em questão rotular produto sujeito ao controle sanitário em desacordo com as normas legais, a saber: alface minimamente processado e higienizado, data de fabricação: não consta; data de validade: 25/08/2013; nº do lote: 00198 – em desacordo com a Resolução RDC 259/02/ANVISA (item 8.1, quanto à apresentação e distribuição das informações obrigatórias), Resolução RDC nº 360/03/ANVISA (anexo B)modelos de rotulagem nutricional – ausência de linha delimitando os nutrientes de seus valores) e item 3.1 da Portaria 157/02/INMETRO (apresentação do conteúdo líquido); (XII) produzir, transformar, manipular, embalar, transportar e vender o produto em questão contrariando as condições higiênico-sanitárias e a legislação sanitária, a saber, Portaria SVS/MS nº 326/97 (presença de 4 fragmentos de insetos e de 2 larvas de nematoda, não identificados, indicativos de falha de Boas Práticas de Fabricação), conforme comprovado pelo Laudo de Análise 4064.00/2013, emitido pelo Instituto Otávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias.
LEGISLAÇÃO INFRIGIDA: inciso V e XII, do art. 99, da Lei nº 13.317/99 c/c Portaria 326/97/SVS/MS, Resolução RDC 259/02/ANVISA, Resolução RDC nº 360/03/ANVISA e Portaria 157/02/INMETRO
DECISÃO: Advertência e Multa de 7.564 UFEMGs (sete mil, quinhentos e sessenta e quatro Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).
Publique-se, notifique-se e arquite-se.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2014.

Junta de Julgamento em 2ª Instância

04 567060 - 1

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITARIO SRS/POUSO ALEGRE Nº 05/2013

EMPRESA: Comercial JT de Alimentos Ltda
CNPJ: 25.929.464/0001-08
ENDEREÇO: Rua Oriente nº 35- Bairro São Jorge- Poços de Caldas/MG – CEP: 37.701.436
ATIVIDADE: Empacotamento e Comércio de farináceos, granulados, condimentos, fecularia e correlatos.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI/SRS/Pouso Alegre 09/2013
INFRAÇÕES: pelo fato de produzir, manipular, embalar e vender o

QUINTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2014 – 37

04 567550 - 1

produto Pimenta do reino em Pó, marca: Junita, data de fabricação: não consta, data de validade: 02/05/2015, lote: 1411, contrariando norma destinada a promover e proteger a saúde em virtude dos resultados insatisfatórios nos ensaios de Identificação de Elementos Histológicos – presença de amido não característico do fruto de pimenta do reino (Piper sp) contrariando a Resolução RDC nº 276 de 22/09/2005/ANVISA, para Coliformes à 45 ° C (presença 210 NMP/g) e Pesquisa de Salmonella spp (presença em 25g) ambos contrariando a Resolução RDC 12 de 02/01/2001/ANVISA e ainda rotular o produto contrariando a Resolução RDC nº 259/02/ANVISA (item 3.1 detectado presença de amido e ausência de declaração do amido na lista de ingredientes) conforme comprovado pelo Laudo de Análise nº 2633.00/2013 emitido pela Fundação Ezequiel Dias –FUNED em 28/06/2013.

LEGISLAÇÃO INFRIGIDA: inciso V e XII, do art. 99, da Lei nº 13.317/99

DECISÃO: Advertência e Pena educativa (penalidade cumprida).

Publique-se, notifique-se e arquite-se.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2014.

Junta de Julgamento em 2ª Instância

04 567057 - 1

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO SRS/POUSO ALEGRE Nº 20/2013

EMPRESA: Comercial JT de Alimentos Ltda.

CNPJ: 25.929.464/0001-08
ENDEREÇO: Rua Oriente nº 35- Bairro São Jorge- Poços de Caldas/MG – CEP: 37.701.436

ATIVIDADE: Empacotamento e Comércio de farináceos, granulados, condimentos, fecularia e correlatos.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI/SRS/Pouso Alegre 39/2013

INFRAÇÕES: por produzir, manipular, embalar e vender o produto: CANELA EM PÓ, marca: JUNITA, data de fabricação: Não consta, data de validade: 01/08/2015, lote: 0211, contrariando norma destinada a promover e proteger a saúde em virtude do resultado insatisfatório no Ensaio de Identificação de Elementos Histológicos – presença de amido e de elemento histológico não característico da casca de canela (Cinnamomum sp), contrariando a Resolução RDC nº 276 de 22/09/2005/ANVISA; resultado insatisfatório no Ensaio de Pesquisa de Matéria Estranha Macroscópica e Microscópica – presença de pelo de reodor, contrariando a Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003/ANVISA; e ainda rotular o produto contrariando as Resoluções RDC nº 259/02/ANVISA e RDC nº 360/03/ANVISA, conforme comprovado pelo Laudo de Análise nº 4105.00/2013 emitido pela Fundação Ezequiel Dias – FUNED em 10/09/2013.

LEGISLAÇÃO INFRIGIDA: inciso V e XII, do art. 99, da Lei nº 13.317/99

DECISÃO: Advertência e Pena educativa (penalidade cumprida).

Publique-se, notifique-se e arquite-se.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2014.

Junta de Julgamento em 2ª Instância

04 567058 - 1

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITARIO SRS/JUIZ DE FORA Nº 02/2013

EMPRESA: Perfeita Alimentos Ltda.
CNPJ: 05.743.712/0001-14
ENDEREÇO: Rua Hélio Thomaz, nº 155- Cerâmica – Juiz de Fora/MG – CEP: 36080-320
ATIVIDADE: Alimentos Prontos
AUTO DE INFRAÇÃO: AI 02/2013/AL
INFRAÇÕES: pelo fato de apresentar resultados insatisfatórios nos ensaios de Gordura e de Análise de Rotulagem e de rotular o produto PÃO DE QUEIJO CONGELADO TRADICIONAL, marca: BAHAMAS, data de fabricação: 27/06/2013, data de validade: 24/12/2013, lote: LOT 530, sujeito ao controle sanitário, contrariando item 6.2.2.a (quanto a ordem dos ingredientes), item 3.1.a (quanto a divergência entre o valor de gorduras totais declarado no rótulo e o valor encontrado em ensaio laboratorial), da Resolução 259/02/ANVISA, Resolução 360/03/ANVISA (quanto ao desvio de +/- 20% do teor nominal descrito no rótulo conforme comprovado pelo Laudo de Análise nº 3720.00/2013 emitido pela Fundação Ezequiel Dias – FUNED em 13/08/2013).
LEGISLAÇÃO INFRIGIDA: inciso V do artigo 99, da Lei Estadual 13.317/99
DECISÃO: Advertência.

Publique-se, notifique-se e arquite-se.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2014.

Junta de Julgamento em 2ª Instância

04 567064 - 1

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITARIO SRS/JUIZ DE FORA Nº 02/2013

EMPRESA: Perfeita Alimentos Ltda.
CNPJ: 05.743.712/0001-14
ENDEREÇO: Rua Hélio Thomaz, nº 155- Cerâmica – Juiz de Fora/MG – CEP: 36080-320
ATIVIDADE: Alimentos Prontos
AUTO DE INFRAÇÃO: AI 02/2013/AL
INFRAÇÕES: pelo fato de apresentar resultados insatisfatórios nos ensaios de Gordura e de Análise de Rotulagem e de rotular o produto PÃO DE QUEIJO CONGELADO TRADICIONAL, marca: BAHAMAS, data de fabricação: 27/06/2013, data de validade: 24/12/2013, lote: LOT 530, sujeito ao controle sanitário, contrariando item 6.2.2.a (quanto a ordem dos ingredientes), item 3.1.a (quanto a divergência entre o valor de gorduras totais declarado no rótulo e o valor encontrado em ensaio laboratorial), da Resolução 259/02/ANVISA, Resolução 360/03/ANVISA (quanto ao desvio de +/- 20% do teor nominal descrito no rótulo conforme comprovado pelo Laudo de Análise nº 3720.00/2013 emitido pela Fundação Ezequiel Dias – FUNED em 13/08/2013).
LEGISLAÇÃO INFRIGIDA: inciso V do artigo 99, da Lei Estadual 13.317/99
DECISÃO: Advertência.

Publique-se, notifique-se e arquite-se.